Terça-feira 13 de Março de 1956 — I Série — Número 53

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Portaria n.º 15 763 — Aprova e manda pôr em execução o Regulamento para a Instrução de Ordem Unida — Título I — Instrução Individual e da Escola.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 764 — Manda abater ao efectivo dos navios da Armada as canhoneiras *Zaire*, *Faro* e *Lagos* e o draga-minas *S. Miguel*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 15 765 — Manda abonar, a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, ao Consulado de Portugal em Madrid várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço no referido Consulado — Altera, na parte respeitante ao mesmo posto consular, a Portaria n.º 15 644.

Aviso — Torna público ter o embaixador do Camboja acreditado em Washington notificado a adesão do Governo do Camboja à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 40 553 — Aprova as alterações ao plano de execução da rede complementar de estradas do distrito autónomo de Ponta Delgada, definido pelo Decreto-Lei n.º 32 299.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 15 766 — Autoriza, a título transitório, a mistura de azeite e óleo de amendoim, em partes iguais.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 40 554 — Fixa em quatro meses, a contar da data da emissão, o prazo de validade dos vales ultramarinos.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

Estado-Maior do Exército

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 763

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento para a Instrução de Ordem Unida — Título I — Instrução Individual e da Escola.

Ministério do Exército, 13 de Março de 1956. — O Subsecretário de Estado do Exército, *Afonso Magalhães de Almeida Fernandes*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 764

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, abater ao efectivo dos navios da Armada, por se encontrarem inutilizadas para o serviço, as unidades seguintes:

Canhoneira *Zaire*.
Canhoneira *Faro*.
Canhoneira *Lagos*.
Draga-minas *S. Miguel*.

Ministério da Marinha, 13 de Março de 1956. — O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 15 765

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de Portugal em Madrid, a partir de 1 de Janeiro de 1956, pela verba da alínea *a*) do n.º 3) do artigo 38.º, capítulo 4.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele Consulado, ficando assim alterada a Portaria n.º 15 644, de 15 de Dezembro de 1955, na parte respeitante ao mesmo posto consular:

	Escudos
Vice-cônsul	5.000$00
Chanceler	4.000$00
Secretário	2.000$00
Dactilógrafo	2.000$00
Empregado	2.000$00
Auxiliar	1.000$00
	16.000$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 13 de Março de 1956. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação dirigida pelo Departamento de Estado Norte-

-Americano à Embaixada de Portugal em Washington, o embaixador do Camboja acreditado em Washington notificou aquele Departamento de Estado, em 13 de Janeiro último, da adesão do Governo do Camboja à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944.

A referida convenção começou a vigorar quanto ao Camboja em 15 de Fevereiro último.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 8 de Março de 1956. — O Director-Geral, *Rui Teixeira Guerra.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Ministro

Decreto-Lei n.º 40 553

Pelo Decreto-Lei n.º 40 499, de 18 de Janeiro último, foram introduzidas as modificações tidas por necessárias no regime de prazo de execução e de financiamento do plano de execução da rede complementar de estradas nacionais do distrito autónomo de Ponta Delgada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32 299, de 1 de Outubro de 1942.

Torna-se agora oportuno proceder complementarmente ao ajustamento da parte do programa das obras ainda por executar à evolução da vida económica do distrito e das exigências do tráfego, operada no largo período que decorreu desde a data da elaboração do programa inicial.

As alterações encaradas visam sobretudo a intensificação do melhoramento das características das estradas mais importantes da antiga rede e a resolução de alguns problemas de comunicações rodoviárias fundamentais, que só puderam ser equacionados posteriormente à elaboração do plano de 1942.

São ao mesmo tempo retiradas deste plano algumas obras que se verificou ser possível relegar, sem inconveniente, para fase ulterior, de forma que se mantém no valor de 100:000.000$ o montante fixado para o plano em execução.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. São aprovadas as alterações ao plano de execução da rede complementar de estradas do distrito autónomo de Ponta Delgada, definido pelo Decreto-Lei n.º 32 299, de 1 de Outubro de 1942, constantes dos mapas anexos a este decreto-lei.

§ único. Na execução do plano alterado nos termos do presente diploma continuará a observar-se o regime de prazo de execução e de financiamento fixado pelo Decreto-Lei n.º 40 499, de 18 de Janeiro de 1956.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 13 de Março de 1956. — Francisco Higino Craveiro Lopes — *António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Raul Jorge Rodrigues Ventura — Francisco de Paula Leite Pinto — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — Henrique Veiga de Macedo.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MAPA N.º 1

(Anexo ao Decreto-Lei n.º 40 553)

Obras a incluir no plano

Número de ordem	Número da estrada	Designação dos lanços de execução dos trabalhos	Extensão — Metros	Estimativa	Natureza dos trabalhos
		Ilha de S. Miguel			
1	E. N. 1-1.ª	Travessia da vila da Ribeira Grande	1 227	403.500$00	Pavimentação.
2	E. N. 2-1.ª	Ponte sobre o canal do Salto do Fojo	–	350.000$00	Construção.
3	E. N. 1-1.ª E. N. 2-2.ª	Furnas à vila da Povoação	11 400	2:896.000$00	Correcção e pavimentação betuminosa.
4	E. N. 1-1.ª	Do ramal para o porto da Achada aos Fenais da Ajuda.	11 500	2:875.000$00	Correcção e pavimentação betuminosa.
5	E. N. 1-1.ª	Dos Fenais da Ajuda aos Barreiros	12 000	3:687.500$00	Correcção e pavimentação betuminosa.
6	E. N. 1-1.ª	De Rabo de Peixe ao Canto Negro	6 840	1:087.200$00	Correcção e pavimentação betuminosa.
7	E. N. 1-1.ª	Da Canada do Marujo das Capelas à Canada da Lomba do Carvalho da Bretanha.	7 000	1:570.000$00	Correcção e pavimentação betuminosa.
8	E. N. 1-1.ª	Do ramal para o porto dos Mosteiros à Lomba da Cruz.	10 520	2:720.000$00	Correcção e pavimentação betuminosa.
9	E. N. 1-1.ª	Da Lomba da Cruz à Vigia das Feteiras (estrada nacional n.º 9-2.ª).	6 500	260.000$00	Correcção de curvas.
10	E. N. 5-2.ª	Da Ribeira Grande à Barrosa	11 062	887.600$00	Pavimentação betuminosa.
11	E. N. 9-2.ª	Da Vigia das Feteiras à Vista do Rei	8 225	495.000$00	Pavimentação betuminosa.
		Ilha de Santa Maria			
12	E. N. 1-2.ª	Travessia de Vila do Porto	900	340.200$00	Pavimentação em calçada.
13	E. N. 1-2.ª	Do cais de Vila do Porto aos Picos	8 970	2:063.100$00	Pavimentação betuminosa e obras complementares.
14	E. N. 1-2.ª	Travessia de Santo Espírito	700	241.500$00	Pavimentação betuminosa.
15	E. N. 2-2.ª	Almagreira à Praia	2 810	533 900$00	Pavimentação betuminosa.
16	R. E. N. 2-2.ª	Travessia de Santa Bárbara	500	83.500$00	Pavimentação betuminosa.
				20:494.000$00	